PROCESSOS N.os	591 /12	PROTOCOLOS N.os	11.113.197-0
	592/12		11.134.108-7
	604/12		11.403.213-1
	606/12		11.218.315-9
	610/12		11.387.138-5
	634/12		11.218.358-2

PARECER CEE/CEIF N.º 68/12 APROVADO EM 06/11/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

-ESCOLA ESTADUAL NEWTON SAMPAIO – ENSINO FUNDAMENTAL–SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

-ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR JUCUNDINO FURTADO – ENSINO FUNDAMENTAL – ALTO PIQUIRI

-COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO ALBERTO TOMAZINHO – ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL – UMUARAMA

-COLÉGIO ESTADUAL TARQUÍNIO SANTOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU

-COLÉGIO ESTADUAL ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – RIO BRANCO DO SUL

-COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, CARLOS EDUARDO SANCHES, JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO.

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme dados informados no quadro a seguir:

PROCESSO N.º 591/12 e outros

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
591/12	474/12	29/07/11	Escola Estadual Newton Sampaio -EF	São José da Boa Vista	Res. Secretarial n.º 4271/06, de 28/09/06 , a partir de 28/09/06
592/12	398/12	05/08/11	Escola Estadual do Campo Prof. Jucundino Furtado - EF	Alto Piquiri	Res. Secretarial n.º 249/07, de 30/01/07 , a partir de 30/01/07
604/12	526/12	13/02/12	Colégio Estadual -Prof. Paulo Alberto Tomazinho - EFMP	Umuarama	Res. Secretarial n.º 418/07, de 06/02/07 , a partir de 06/02/07
606/12	514/12	17/10/11	Colégio Estadual Tarquínio Santos - EFM	Foz do Iguaçu	Res. Secretarial n.º 5243/06, de 20/11/06 , a partir de 20/11/06
610/12	494/12	02/01/12	Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo - EFM	Rio Branco do Sul	Res. Secretarial n.º 2555/05, de 20/09/05 , a partir de 10/11/04
634/12	539/12	27/10/11	Colégio Estadual Barão do Rio Branco - EFMNP	Foz do Iguaçu	Res. Secretarial n.º 299/07, de 01/02/07 , a partir de 01/02/07

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Os atos de credenciamento das instituições de ensino, bem como a indicação de docentes, encontram-se relacionados nos anexos I, II, III, IV, V e VI.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Parecer referente à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar das instituições em pauta;

- as melhorias efetuadas no período de realização do curso dizem respeito às instalações físicas e materiais como: adequação da rede elétrica, pintura de paredes e pisos, iluminação externa, grade de segurança, reforma na quadra de esportes, ampliação do acervo bibliográfico, dos recursos didáticos e pedagógicos, entre outras;

- os relatórios de autoavaliação apresentam as condições existentes quanto às matrículas, abandono e aprovação escolar, recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também às práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada. A carga horária mínima é de 3.200 (três mil e duzentas) horas, tendo como referência uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste.

1.4 Pareceres/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Os protocolados tratam de solicitação da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados, constata-se que o corpo docente e o pessoal administrativo são habilitados para exercerem suas funções.

As condições de estrutura física, materiais, equipamentos de apoio à execução das propostas pedagógicas são condizentes com a oferta.

A Escola Estadual Newton Sampaio de São José da Boa Vista apresentou à comissão verificadora protocolo nº 10.951.275-3, o qual solicita adequação das instalações conforme o projeto de prevenção de incêndios à mantenedora.

No relatório circunstanciado a comissão verificadora da Escola Estadual do Campo Prof. Jucundino Furtado de Alto Piquiri não menciona a situação da Escola com referência ao Corpo de Bombeiros. Outrossim informa que esta faz uso compartilhado das instalações com a Escola Municipal Mirante do Piquiri.

PROCESSO N.º 591/12 e outros

O Colégio Estadual Prof. Paulo Alberto Tomazinho de Umuarama apresentou à comissão verificadora certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros nº 312.290/11 constatando necessidade de adequação ao código de prevenção de incêndios e Licença Sanitária nº 2025/11 certificando que o Colégio encontra-se de acordo com a legislação vigente. Ressalta que providências estão sendo tomadas para sanar as irregularidades apontadas na vistoria do Corpo de Bombeiros.

O Colégio Estadual Tarquínio Santos de Foz do Iguaçu apresentou o protocolo nº 7.215.234-4, no qual solicita à mantenedora atendimento ao pedido de adequação após vistoria do Corpo de Bombeiros.

O Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo de Rio Branco do Sul anexou justificativa da direção e protocolo nº 10.148.438-6, solicitando a mantenedora adequação ao código de prevenção de incêndios e Licença Sanitária nº07/11/VISA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul. O Colégio faz uso compartilhado com a Escola Municipal Maria da Luz Christo Lima.

O Colégio Estadual Barão do Rio Branco de Foz do Iguaçu apresentou à comissão verificadora protocolo nº 9.553.622-0 o qual solicita providências relativas a implementação do projeto de prevenção de incêndios e regularização junto a Vigilância Sanitária.

As Comissões Verificadoras que realizaram a verificação *in loco,* atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar e manifestaram-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N.º CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DO RECONHECIMENTO
591/12	EE Newton Sampaio - EF	São José da Boa Vista	914/12	28/09/11 a 28/09/16
592/12	EE do Campo Prof. Jucundino Furtado - EF	Alto Piquiri	829/12	30/01/12 a 30/01/17
604/12	CE Prof. Paulo Alberto Tomazinho - EFMP	Umuarama	973/12	06/02/12 a 06/02/17
606/12	CE Tarquínio Santos - EFM	Foz do Iguaçu	811/12	20/11/11 a 20/11/16
610/12	CE Zacarias Cardoso de Cristo - EFM	Rio Branco do Sul	980/12	10/11/09 a 10/11/14
643/12	CE Barão do Rio Branco – EFMNP	Foz do Iguaçu	995/12	01/02/12 a 01/02/17

PROCESSO N.º 591/12 e outros

A SEED deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/CEB, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos de duração (Resolução CNE/CEB nº. 07/2010), deverá orientar a reconstrução do Projeto Político-Pedagógico.

A relação dos docentes consta dos anexos I ao VI, deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2012.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE

PROCESSO N.º 591/12 e outros

Anexo I

Escola Estadual Newton Sampaio – Ensino Fundamental
Município: São José da Boa Vista
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1683/12, de 14/03/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Telma Cristina Covre	Educação Artística	Arte
Denise Aparecida Rodrigues Kronéis	Ciências Biológicas	Ciências
Abel Mancera Junior	Educação Física	Educação Física
Roberta Aparecida Nadalini Aguiar Paião	História	Ensino Religioso
Geanne Maria de Oliveira	Geografia	Geografia
Dalva Sabino de Godoy Lima Maria Joselia Lopes Mariano	História	História
Élen Cristina de Oliveira Paiva	Letras	Língua Portuguesa
Susana Martins Gonçalves Reginaldo Zeman	Matemática	Matemática
Daniela Elias de Paula	Letras	Inglês

PROCESSO Nº 591/12 e outros

Anexo II

Escola Estadual do Campo Prof. Jucundino Furtado - EF
Município: Alto Piquiri
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 6305/12 de 17/10/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria Cristina Rombalo	Artes Plásticas	Arte
Maria de Fátima Andrade e Silva	Ciências	Ciências
Cleber Ignácio da Silva	Educação Física	Educação Física
Terezinha de Souza Bordignon	Letras/Pedagogia Religiosa	Ensino Religioso
Maria Conceição da Silva Mattos	Geografia	Geografia
Maria Filomena Gomes da Silva	História	História
Maria Lúcia Barbosa Lemos	Letras	Língua Portuguesa
Cádina Rejane Pastori	Matemática	Matemática
Hilda Maria de Farias	Letras	Inglês

PROCESSO N.º 591/12 e outros

Anexo III

Colégio Estadual Prof. Paulo Alberto Tomazinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Município: Umuarama
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1758/12 de 20/03/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Claudia Lobato da Costa	Educação Artística	Arte
Elizabete Depieri	Ciências	Ciências
José Ronaldo Canonico	Educação Física	Educação Física
Maria de Nazaré Silva Lima	Ciências Sociais/Iniciação Teológica	Ensino Religioso
Vera Lúcia Oliva Ferreira	Geografia	Geografia
Marjory Cristiane Palhares	História	História
Eliara Silva Sant'ana Parro	Letras	Língua Portuguesa
Edmara Sonia Buosi de Sá	Matemática	Matemática
Josiane Staut Brunini	Letras	Inglês

PROCESSO N.º 591/12 e outros

Anexo IV

Colégio Estadual Tarquínio Santos – Ensino Fundamental e Médio
Município: Foz do Iguaçu
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 734/12 de 30/01/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Eliana Mara Bönmann Leandro	Educação Artística	Arte
Soeli Steinmetz	Ciências	Ciências
Loide Siqueira da Silva	Educação Física	Educação Física
Solange Cristina Bamberg	História	Ensino Religioso
Mariluz Kronitzki de Gaspari	Geografia	Geografia
Solange Cristina Bamberg	História	História
Ana Lúcia Julik	Letras	Língua Portuguesa
Jair Alves da Silva	Matemática	Matemática
Tereza Setsuko Bando	Letras	Inglês

PROCESSO Nº 591/12 e outros

Anexo V

Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo – Ensino Fundamental e Médio
Município: Rio Branco do Sul
Credenciamento: Resolução Secretarial nº 1771/12 de 20/03/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jocimeri Costa Bonfim	Educação Artística	Arte
Josiane Cristine Teixeira Costa	Ciências Biológicas	Ciências
Maria Aparecida Ruiz Alonso	Educação Física	Educação Física
Dalmi Souza de Jesus	História	Ensino Religioso
Adair Bonfim Faria	Geografia	Geografia
Dalmi Souza de Jesus	História	História
Luciane Benatto Polli	Letras	Língua Portuguesa
Juliana Nadaline Haenisch	Matemática	Matemática
Eliane Moraes Bueno	Letras	Inglês

PROCESSO Nº 591/12 e outros

Anexo VI

Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Município: Foz do Iguaçu
Credenciamento: Resolução Secretarial – nº 1791/12 de 21/03/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Geovana Madalozzo Gratieri	Educação Artística	Arte
Marilda Rodrigues de Godoy	Ciências Biológicas	Ciências
Silvia Helena Dias Pereira	Educação Física	Educação Física
Patricia Maciel Monteiro Bastos	História	Ensino Religioso
Sivonei Maria Perusin	Geografia	Geografia
Gerson Pimentel	História	História
Manoel Bueno	Letras	Língua Portuguesa
Dalva Alveni de Oliveira Vasconcellos	Matemática	Matemática
Ana Paula Malavazzi	Letras	Inglês